DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lajedão

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO
EXTRATO .....

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPAL DE LAJEDÃO E A EMPRESA IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 dias do mês de julho de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, brasileiro, casado, agente político, Inscrito no CPF n° 941.679.155-53 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.442.698/0001-59**, estabelecida à pessoa jurídica de direito privado, com sede na **ALAMEDA SALVADOR, N° 1057, TORRE AMÉRICA, ANDAR 6, SALA 601, CAMINHOS DAS ARVORES, CEP 41.820-790 SALVADOR - BA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.442.698/0001-59**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em especial pela art.57, II do referido dispositivo legal e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato nº 035/2021 assinado em 12/04/2021, por mais um período de 02(dois) meses, com fundamento:

a) Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93;
b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
c) Consoante pedido via Protocolo nº 368/2021;
d) Conforme parecer jurídico emitido Assessoria Jurídica Municipal, Bel. Dra. Alene de Paula S. Sampaio, Advogada, OAB/BA nº 31.900.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 035/2021, por mais um período de 02(dois) meses, a partir de 12/07/2021 à 12/09/2021, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda - Do prazo, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, ou a qualquer momento a interesse da Administração.

DO PARECER JURÍDICO
CLÁUSULA TERCEIRA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela administração, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

DA RATIFICAÇÃO

Certificação Digital: 1KHI8HJ2-KJEHO5BZ-URYPLOUJ-HYMNF17P
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
CONTRATANTE

_____
IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ sob o nº 10.442.698/0001-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

Certificação Digital: 1KHI8HJ2-KJEHO5BZ-URYPLOUJ-HYMNF17P
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil